

**CONTRATO N. 023/2026**

Que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Anicuns/GO e **CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, CNPJ: 32.724.386/0001-70, forma e condições abaixo especificadas

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 02.609.627/0001-70, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 333, Centro, Anicuns/GO, neste ato representado por seu presidente, Vinicius Pereira CANDIDO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 32.724.386/0001-70 com sede a R Artur Bernardes, nº 1236, Centro, Anicuns, Goiás, representado por seu proprietário o Senhor Silas dos Santos Souza, inscrito no CPF nº 023.876.341-28, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei Federal n. 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente em consonância com a necessidade da Câmara de Vereadores de Anicuns/GO, conforme contido no processo n. 048/2026 e dispensa n. 019/2026, observado o objeto detalhado e a proposta da **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Alfinete para mural/mapa, cabeça colorida, caixa com no mínimo 50 unidades	CX	5	ONDA	R\$ 5,90	R\$ 29,50
2	Apontador de metal, 01 furo	UN	20	BRW	R\$ 3,90	R\$ 78,00
3	Bloco adesivo neon sortido, 4 blocos de 100 folhas	UN	30	MASTERPRINT	R\$ 9,90	R\$ 297,00
4	Bloco adesivo tipo Post-it 76 x 76 mm, 90 folhas	BLOCO	50	MASTERPRINT	R\$ 5,90	R\$ 295,00
5	Bobina térmica para relógio de ponto 57mm x 300m	UN	10	SILVER	R\$ 47,90	R\$ 479,00
6	Borracha branca com capa protetora (mín. 42 x 21 x 11 mm)	UN	30	MERCUR	R\$ 2,80	R\$ 84,00
7	Caderno protocolo pequeno, 96 folhas	UN	10	SR	R\$ 10,90	R\$ 109,00



8	Caixa para arquivo polionda, plástico resistente, aprox. 350 x 250 x 140 mm	UN	150	POLIBRAS	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
9	Calculadora de mesa, mínimo 12 dígitos	UN	20	MASTERPRINT	R\$ 46,90	R\$ 938,00
10	Caneta esferográfica azul, corpo cristal transparente, escrita uniforme	UN	1000	BIC	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
11	Caneta esferográfica preta, corpo cristal transparente, escrita uniforme	UN	1000	BIC	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
12	Caneta esferográfica vermelha, corpo cristal transparente, escrita uniforme	UN	300	BIC	R\$ 1,50	R\$ 450,00
13	Caneta marcador permanente para CD/DVD, tinta à base de álcool	UN	10	PILOT	R\$ 8,90	R\$ 89,00
14	Clips niquelado nº 4/0, caixa com no mínimo 200 unidades	CX	10	BRW	R\$ 28,90	R\$ 289,00
15	Clips niquelado nº 6/0, caixa com no mínimo 200 unidades	CX	10	BRW	R\$ 28,90	R\$ 289,00
16	Clips niquelado nº 8/0, caixa com no mínimo 200 unidades	CX	10	BRW	R\$ 28,90	R\$ 289,00
17	Cola branca à base de água, atóxica, frasco 90g a 110g	UN	15	FRAMA	R\$ 2,90	R\$ 43,50
18	Corretivo líquido à base de água, 18 ml	UN	15	VMP	R\$ 3,50	R\$ 52,50
19	Envelope saco kraft branco 18 x 25 cm	UN	100	FORONI	R\$ 0,35	R\$ 35,00
20	Envelope saco kraft natural A4	UN	100	FORONI	R\$ 0,75	R\$ 75,00
21	Envelope saco kraft ouro 18 x 25 cm	UN	100	FORONI	R\$ 0,35	R\$ 35,00
22	Estabilizador de energia ou nobreak pequeno, 500VA a 700VA, para proteção de equipamentos de informática, padrão de qualidade equivalente ou superior a SMS ou APC.	UN	2	TS-SHARA	R\$ 265,50	R\$ 531,00
23	Estilete largo, corpo resistente	UN	20	MASTERPRINT	R\$ 3,50	R\$ 70,00
24	Etiquetas inkjet/laser A4 (protocolo), pacote com 25 folhas	PCT	4	TILIBRA	R\$ 99,90	R\$ 399,60
25	Extensão elétrica 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> , 10 metros, 3 tomadas mínimo, cabo bivolt, proteção contra sobrecarga, padrão de qualidade equivalente ou superior.	UN	10	KNUP	R\$ 39,90	R\$ 399,00
26	Extrator de grampo tipo pinça	UN	30	MASTERPRINT	R\$ 5,90	R\$ 177,00
27	Filtro de linha com fusível, 5 tomadas, bivolt, proteção contra surtos de tensão,	UN	5	B-MAX	R\$ 59,90	R\$ 299,50





	padrão de qualidade equivalente ou superior					
28	Fita adesiva para embalagem, transparente, 50 mm x 50 m	ROLO	100	TEKBOND	R\$ 6,90	R\$ 690,00
29	Fita crepe adesiva 19 mm x 50 m	ROLO	20	TEKBOND	R\$ 6,60	R\$ 132,00
30	Fita zebraada, rolo com 100 m	ROLO	2	EUROCEL	R\$ 18,90	R\$ 37,80
31	Grampeador de mesa, compatível com grampo 26/6	UN	15	MASTERPRINT	R\$ 14,90	R\$ 223,50
32	Grampeador grande tipo alicate, capacidade mínima 100 folhas	UN	10	MASTERPRINT	R\$ 99,90	R\$ 999,00
33	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5.000 unidades	CX	5	BRW	R\$ 23,90	R\$ 119,50
34	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	10	MASTERPRINT	R\$ 8,50	R\$ 85,00
35	Grampo plástico para pastas (Romeu e Julieta), pacote com 50 unidades	PCT	20	DELLO	R\$ 14,90	R\$ 298,00
36	Lápis preto nº 2	UN	50	MASTERPRINT	R\$ 0,60	R\$ 30,00
37	Liga elástica, pacote com aproximadamente 500 g	PCT	2	MERCUR	R\$ 32,90	R\$ 65,80
38	Livro ata, 100 folhas	UN	10	SR	R\$ 19,90	R\$ 199,00
39	Marcador de texto em gel cores variadas, ponta chanfrada	UN	50	MASTERPRINT	R\$ 4,50	R\$ 225,00
40	Marca-texto fluorescente Cores variadas (amarelo, rosa, verde, azul), corpo plástico, tinta à base de água	UN	50	MASTERPRINT	R\$ 3,00	R\$ 150,00
41	Molhador de dedos, pasta 12 g	UN	30	KIT	R\$ 5,90	R\$ 177,00
42	Numerador automático, 6 dígitos, com repetição	UN	1	CARBRINK	R\$ 289,90	R\$ 289,90
43	Papel sulfite A4, 75 g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas, certificado	PCT	250	CHAMEX	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
44	Papel sulfite ofício 2, 75 g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas	PCT	5	CHAMEX	R\$ 37,90	R\$ 189,50
45	Papel vergê branco, pacote com 50 folhas	PCT	10	MASTERPRINT	R\$ 19,90	R\$ 199,00
46	Pasta aba elástico plástica transparente, 18 mm	UN	30	DAC	R\$ 3,20	R\$ 96,00
47	Pasta arquivo morto papelão, ofício	UN	100	FRAMA	R\$ 7,50	R\$ 750,00
48	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício	UN	100	FRAMA	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00



49	Pasta catálogo preta, 100 folhas	UN	10	ACP	R\$ 26,90	R\$ 269,00
50	Pasta com aba e elástico, polipropileno, lombo 2 a 5 cm	UN	40	DAC	R\$ 4,40	R\$ 176,00
51	Pasta polipropileno transparente com aba elástica, 55 mm	UN	30	DAC	R\$ 6,60	R\$ 198,00
52	Pasta sanfonada A4, transparente, 12 divisórias	UN	10	DAC	R\$ 29,90	R\$ 299,00
53	Pasta transparente com elástico, espessura 0,35 mm	UN	10	DAC	R\$ 5,40	R\$ 54,00
54	Perfurador de papel metálico, 2 furos, até 60 folhas	UN	5	MASTERPRINT	R\$ 119,90	R\$ 599,50
55	Pilha alcalina AA 1,5V, cartela com 4 unidades	CART	20	ELGIN	R\$ 14,90	R\$ 298,00
56	Pilha alcalina AAA 1,5V, cartela com 4 unidades	CART	20	ELGIN	R\$ 14,90	R\$ 298,00
57	Pilha botão lítium, 3V, tipo CR2032, pacote com no mínimo 2 unidades, uso em relógios, alarmes, calculadoras e pequenos dispositivos eletrônicos. Padrão de qualidade equivalente ou superior a Sony, Panasonic ou Energizer.	CART	20	STARLUX	R\$ 11,50	R\$ 230,00
58	Porta-caneta com 3 repartições	UN	10	ACRIMET	R\$ 23,40	R\$ 234,00
59	Porta-clips magnético (mín. 5 x 5 x 7,5 cm)	UN	10	ACRIMET	R\$ 12,90	R\$ 129,00
60	Porta-papel de mesa com 3 divisórias	UN	10	ACRIMET	R\$ 109,90	R\$ 1.099,00
61	Quadro de cortiça com moldura MDF, 100 x 70 cm	UN	2	SOUZA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
62	Régua plástica 30 cm	UN	30	DELLO	R\$ 2,60	R\$ 78,00
63	Tesoura de escritório grande, aço inox	UN	5	MASTERPRINT	R\$ 12,90	R\$ 64,50
64	Tinta para numerador automático, metálica, cor preta, compatível com numerador automático 6 dígitos, padrão de qualidade equivalente ou superior.	UN	2	CARBRINK	R\$ 49,90	R\$ 99,80

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.454,40 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo para fornecimento será de até 5 (cinco) dias após a ordem de compras, contado da data de início a partir da adjudicação do objeto.

2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de





entrega do produto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

3.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

3.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

3.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.

3.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

3.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir





sobre o objeto contratado.

3.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

3.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.

3.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

3.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

3.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

3.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.

3.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 28.454,40 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

5.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

5.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

5.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

5.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela



CONTRATADA.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO DE PAGAMENTO**

6.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO**

7.1 – Após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração conforme legislação vigente, bem como ser aditivado em até 25 % (vinte e cinco por cento) de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O descumprimento de qualquer exigência do Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia Defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta dos recursos: 01.01.01.031.1001.2001.339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da CONTRATANTE, nos casos





enumerados na Lei n. 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n.º 14.333, de 01 de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

13.1 - O CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

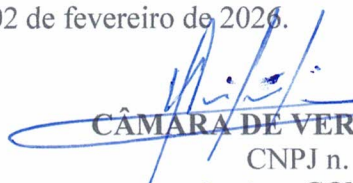

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o Foro de Anicuns, Estado de Goiás.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência e Placar da Câmara, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Anicuns/GO, 02 de fevereiro de 2026.

  
CÂMARA DE VEREADORES DE ANICUNS/GO  
CNPJ n. 02.609.627/0001-70  
CONTRATANTE  
  
SILAS DOS SANTOS SOUZA  
CRI PAPELARIA E PRESENTES LTDA  
CNPJ n. 32.724.386/0001-70  
CONTRATADA

CNPJ: 32.724.386/0001-70  
CRI Papelaria e Presentes Ltda.  
Rua Artur Bernardes - nº 1236  
Centro - CEP 76.170-000  
Anicuns-GO

Testemunhas

Nome: Jeovanna S. Gomes . CPF n. 714.561.781-13 .  
Nome: Gizelle P. Barbosa D. Borges . CPF n. 005.166.841-67 .